L E I Nº 2.515/2026

de 27 de outubro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 90.326,44, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.326,44

Excesso

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
771 08.244.0023.2100.0000 Bloco de Proteção Social Básica 53.326,44
Manutenção do Departamento da Assistência Social F.R.: 002 81
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 021 BENEF. EVENT. CONSEAS

Superavit Financeiro

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
767 08.241.0024.2102.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 22.000,00
CCI - Centro de Convivência do Idoso F.R.: 095 81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
100 021 Emenda Parl - Coronel Telhada

Anulação

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
769 08.243.0024.2137.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 8.000,00
Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto F.R.: 008 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
770 08.241.0024.2137.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 7.000,00
Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto F.R.: 008 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
500 200 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 53.326,44

Superávit Financeiro: 22.000,00

Anulação:

02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
583	08.241.0024.2137.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	**-15.000,00**
	Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto	F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	500 200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de outubro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO